



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**(Protocolo nº 23.319.972-9)**

Torna-se público que a **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 12.398/98, sediada na Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco Previdenciário - 80510-000 - Curitiba - PR, realizará licitação nos seguintes termos:

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Data de abertura: 05/05/2025**

**Recebimento das propostas\*: até as 10:00 do dia 05/05/2025, no e-mail: *prprev\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br***

**Locais de divulgação:**

**Licitações-e**

*(<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)*

**site da PRPREV**

*(<https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacao>)*

\* Só serão consideradas as propostas e documentações das empresas que tiverem se cadastrado previamente no Licitações-e (nº 1066222).

\* Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

## **1. OBJETO**

---

**1.1.** Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços contínuos de Auditoria Contábil, Financeira e Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS, para o exercício de 2025, compondo as seguintes instituições: PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

## **2. VALOR MÁXIMO**

---

**2.1.** O valor máximo para este procedimento é de R\$ 306.120,00 (trezentos e seis mil cento e vinte reais).

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

Despesa: 339035

Subelemento: 2

Órgão GIAFI: Diretoria de Finanças e Patrimônio

Unidade: Coordenadoria de Contabilidade

## **4. SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

---

**4.1** A concorrência será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (Licitações-e), sob nº 1066222.

**4.2** O recebimento e abertura das propostas e documentações, será exclusivamente por meio de correio eletrônico, no endereço *prprev\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*.

**4.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e demais membros da Comissão de Licitação, designados pela Resolução nº 061/2024 do Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: *prprev\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*

Whatsapp: (41) 91000-1026

**4.4.** O presente instrumento convocatório está disponível na *Internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> e [www.paranaprevidencia.pr.gov.br](http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br).

**4.5.** Após o julgamento preliminar das propostas técnica e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, a Agente de Contratação solicitará, por meio do e-mail [prprev\\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br](mailto:prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br) os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

## **5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

### **5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail [prprev\\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br](mailto:prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**5.2.1.** Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**5.2.2.** As razões recursais devem ser apresentadas **exclusivamente** por meio eletrônico, pelo e-mail [prprev\\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br](mailto:prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br), e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**5.2.3.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões

ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente pelo mesmo meio eletrônico do item 5.2.2. e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**5.2.4.** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**5.2.5.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

**5.2.4.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**5.2.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**5.2.6.** As respostas aos esclarecimentos, impugnações e recursos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação – Editais e no sistema GMS (Gestão de Material e Serviços) do Paraná, para ciência de todos os interessados.

## **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

---

**6.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**7.1.** O julgamento será feito pelo somatório das notas de Proposta Técnica (NPT) e de Proposta de Preço (NPP), obedecendo os valores indicados neste edital, em conformidade com o § 2º do Art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a soma das notas

das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$NF = 7 \times (NPT) + 3 \times (NPP) / 10$ , onde:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**7.3.** No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

**7.4.** Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

**7.5.** Havendo empate entre duas ou mais proposta na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA TÉCNICA E PREÇO**

---

**8.1.** O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do Licitações-e, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado no item 2.

**8.2.** O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo I – Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do exigida e/ou atingir pontuação inferior a 5 (cinco).

## **9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

---

**9.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá constar no Modelo de Proposta de Preço (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

## **10. VIGÊNCIA**

---

**10.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**11.1.** Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **12. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

---

**12.1.** A concorrência será realizada por meio da *internet*, através do novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**12.2.** A concorrência será conduzida por empregado denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**12.3.** Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

**12.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

**12.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

**12.4.2.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

---

**13.1.** Poderão participar da licitação interessados com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**13.2.** Os interessados em participar da concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**13.3.** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações.

**13.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação interessados que:

**13.4.1.** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

**13.4.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**13.4.3.** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

**13.4.4.** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**13.4.5.** Não funcionem no País, se encontrem sob liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**13.4.6.** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**13.4.7.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**13.4.7.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**13.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**13.6.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de

participação eventualmente fixadas no edital.

## **14. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

**14.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**14.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**14.1.2.** A sua condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**14.2.** As propostas de preço e as propostas técnicas deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

**14.3.** A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**14.4.** O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **15. DO PREENCHIMENTOS DAS PROPOSTAS**

---

**15.1.** A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**15.2.** A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

**15.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**15.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia.

**15.5.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**15.7.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido neste Edital.

## **16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

**16.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**16.2.** Na data estipulada em edital, a Comissão divulgará as empresas que enviaram a proposta de preços pelo Licitações-e e e-mail e que estarão aptas para enviar a proposta técnica.

**16.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor máximo estimado.

**16.2.2.** O prazo para envio da proposta técnica será de 4 (quatro) horas após divulgação.

**16.3.** Iniciada a sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

**16.3.1.** Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

**16.3.2.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, serão divulgadas as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante, no site da PARANAPREVIDÊNCIA.

**16.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)

Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**16.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a PARANAPREVIDÊNCIA, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacao>.

## **17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

**17.1.** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**17.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

---

**18.1.** Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

**18.2.** A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

**18.3.** O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

**18.4.** As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da PRPREV de dar conhecimento dos atos praticados.

**18.5.** O disposto nos subitens anteriores não se aplica à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

e

<https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacao.>

## **19. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**19.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**19.1.1.** Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III – Modelo da Proposta de Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, e ainda:

a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

**19.1.2.** Valor da proposta por extenso.

**19.1.3.** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**19.1.4.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**19.1.5.** Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

**19.1.7.** Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

**19.2.** A proposta, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**19.3.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**19.4.** A apresentação da proposta implicará:

**19.4.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**19.4.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da PARANAPREVIDÊNCIA.

## **20. PROPOSTA TÉCNICA**

---

**20.1.** Todos os documentos e critérios da proposta técnica estão descritas no Apenso I do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

## **21. JUGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

**21.1.** O julgamento será feito pelo somatório das notas de Proposta Técnica (NPT) e de Proposta de Preço (NPP), obedecendo os valores indicados neste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

## **22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**22.1.** Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo IV do Edital.

**22.2.** A arrematante deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação não abrangidos pelo GMS/CFPR, ou desatualizados no cadastro anterior e os documentos relativos à qualificação técnica, para o e-mail [prprev\\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br](mailto:prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br), contadas do encerramento da fase de lances.

**22.3.** Documentos desatualizados no cadastro anterior e demais documentos complementares solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas

para o e-mail *prprev\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema de compras eletrônicas.

**22.4.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**22.5.** O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação da licitante, exceto se a consulta feita pelo Agente de Contratação aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

**22.6.** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e da proposta, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

**22.7.** Aos licitantes interessados em obter vistas à documentação da empresa arrematante, o pedido deverá ser realizado para o e-mail *prprev\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*.

**22.7.1.** Pedidos realizados pelo chat do Licitações-e, sem que seja informado um endereço eletrônico para contato serão desconsiderados.

**22.7.2.** Para recebimento da documentação, a empresa deverá assinar o Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais.

## **23. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

**23.1.** O(a) Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento das propostas técnica e de preços por meio dos sítios *https://licitacoes-e2.bb.com.br/* e *https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacao*. Serão divulgadas as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante

## **24. FASE RECURSAL**

---

**24.1.** Após declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá os prazos recursais, conforme estabelecido no item 5.2. do Edital.

## **25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**25.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e vencida a etapa recursal, o objeto será adjudicado pelo Agente de Contratação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**25.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Agente de Contratação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **26. CONTRATAÇÃO**

---

**26.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**26.2.** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**26.3.** A empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada no GMS/CFPR como Fornecedor do Estado do Paraná – [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), sob pena de aplicação de sanção administrativa, por força das disposições constantes no art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

**26.4.** Para a assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**26.5.** Será enviado Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais, referente à Política de Privacidade da PARANAPREVIDÊNCIA, a ser assinado pela empresa contratada.

**26.1.1.** A Política de Privacidade de Dados Pessoais da PARANAPREVIDÊNCIA está disponível no portal da Instituição ([www.paranaprevidencia.pr.gov.br](http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br)).

**26.6.** Será enviado para ciência a Política de Segurança da Informação da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovada pelo Conselho Diretor, por meio da Resolução nº 147/2023.

**26.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**26.8.** Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

**26.8.1.** Será permitida a assinatura digital do Contrato.

**26.9.** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**26.10.** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**26.11.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela PARANAPREVIDÊNCIA, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**26.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **27. GARANTIA**

---

**17.1.** O adjudicatário, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

## **28. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

**28.1.** Fica assegurado à PARANAPREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**28.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**28.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**28.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Instituição.

**28.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **29. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**29.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**30.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **31. DO PAGAMENTO**

---

**31.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **32. SANÇÕES**

---

**32.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193

ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**32.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**32.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**32.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**32.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**32.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**32.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**32.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**32.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**32.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**32.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**32.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

### **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**33.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.2.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**33.3.** A PARANAPREVIDÊNCIA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**33.4.** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**33.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

**33.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

**33.7.** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PARANAPREVIDÊNCIA.

**33.8.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**33.9.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**33.10.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito

**33.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**33.12.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**33.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.14.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Critérios de pontuação técnica e preço;  
Anexo III – Carta Credencial;  
Anexo IV – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;  
Anexo V – Documentos Relativos à Habilitação;  
Anexo VI – Modelo de Declaração Complementar;  
Anexo VII – Minuta de Termo Contratual.

**33.12.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

**Caroline Andressa Becker**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025**

**1. OBJETO**

---

**1.1.** Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços contínuos de Auditoria Contábil, Financeira e Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS, para o exercício de 2025, compondo as seguintes instituições: PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

**1.2. Especificações Técnicas**

**1.2.1. Auditoria das demonstrações contábeis e atuarial - encerramento do exercício**

**1.2.1.1.** No encerramento do exercício: Relatório Circunstanciado Final e Relatório dos Auditores Independentes, com opinião sobre as Demonstrações Contábeis do exercício, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Parecer do Atuário. Emissão de relatórios, individualizados para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada, e FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

**1.2.1.2.** Fundos Públicos Previdenciários do Estado do Paraná: De acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil para o Setor Público - auditoria das Demonstrações Contábeis e notas explicativas, do exercício findo, elaboradas em conformidade com as disposições da Lei nº 4320/1964, Lei-PR 12.398/1998 e Lei-PR 17.435/2012 e suas alterações; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP/STN considerando suas alterações; procedimentos de auditoria dos aspectos atuariais - Nota Técnica Atuarial e procedimentos de circularização e respectivas avaliações das respostas.

**1.2.1.3.** PARANAPREVIDÊNCIA, consolidada: De acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil para o Setor Privado - auditoria das Demonstrações Contábeis Consolidadas e notas explicativas, do exercício findo, elaboradas em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, Lei-PR 12.398/1998 e suas alterações e, procedimentos de circularização e respectivas avaliações das respostas.

## **1.2.2. Revisão das informações contábeis e controle interno trimestrais**

**1.2.2.1.** Relatório Circunstanciado, suportado por procedimentos de auditoria especificamente aplicáveis e de Avaliação na eficácia dos Sistemas de Controle Interno associados à geração de informações para demonstrações financeiras. Estes relatórios conterão críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas, inclusive sobre fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria, bem como consignarão:

a) as recomendações para a adoção de medidas corretivas;

b) as deficiências e as oportunidades de melhorias identificadas;

c) os comentários da administração;

d) no relatório do quarto trimestre apontar os reflexos dos fatos constatados no Relatório dos Auditores Independentes das demonstrações contábeis. Emissão de relatórios, individualizados, para PARANAPREVIDENCIA, consolidada, e FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

## **1.2.3. Avaliação das informações contábeis**

**1.2.3.1.** De acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil para o Setor Público: Revisão e conferência das informações trimestrais, registradas contabilmente, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964, Lei-PR 12.398/1998, Lei-PR 17.435/2012 e Portaria do MTP 1.467/2022, considerando suas alterações. Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros.

**1.2.3.2.** De acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil para o Setor Privado: Revisão e conferência das informações trimestrais, registradas contabilmente, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976, considerando suas alterações. Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros.

**1.2.3.3.** A revisão tem como objetivo identificar e avaliar as áreas que apresentam maior risco e na extensão considerada necessária para avaliá-los, conforme determinam as normas brasileiras de auditoria, em conexão com os exames das demonstrações contábeis anuais.

#### **1.2.4. Avaliação da folha de benefícios e de pessoal ativo**

**1.2.4.1.** A contratada manterá avaliação da folha de benefícios dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná e folha de pagamento da PARANAPREVIDÊNCIA, consolidada, conforme abaixo descrito:

a) De acordo com a legislação vigente: Revisar controles internos e procedimentos adotados para o cálculo, registro, apuração, pagamento, cadastros, concessão de benefícios e atendimento das obrigações legais.

#### **1.2.5. Avaliação das contribuições previdenciárias**

**1.2.5.1.** De acordo com a legislação vigente: Revisar controles internos e procedimentos adotados para o cálculo, registro, apuração e recebimento das contribuições previdenciárias dos servidores, aposentados e pensionistas do Estado do Paraná.

#### **1.2.6. Avaliação das aplicações de recursos**

**1.2.6.1.** De acordo com a legislação vigente: Revisar controles internos e procedimentos adotados relativos as carteiras de investimentos: registros, remuneração dos investimentos, aplicações/resgates e; Política de Investimentos.

#### **1.2.7. Avaliação dos controles de processos judiciais**

**1.2.7.1.** Análise dos saldos de depósitos judiciais, provisões contingenciais e verificação de documentos que suportam os depósitos judiciais.

#### **1.2.8. Avaliação da nota técnica atuarial**

**1.2.8.1.** De acordo com a legislação vigente: Análise da Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná e Sistema de Proteção Social dos Militares do Paraná, registrado nos demonstrativos contábeis dos Fundos Públicos Previdenciários do Estado do Paraná, por profissional da área de Atuária.

**1.2.8.2.** Emissão de Relatório detalhado, assinado por profissional da área atuarial.

**1.2.9.** Comunicação, orientação e assessoria das práticas contábeis suas alterações e inovações em concordância com as exigências da legislação, tendo em vista as características das Instituições auditadas.

**1.2.10.** Revisão da Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF e do

e-Social, relativo ao ano-calendário de 2.025.

**1.2.11.** Revisão trimestral da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, relativo ao ano-calendário de 2.025.

**1.2.12.** Revisão trimestral da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF e DCTFWeb, relativo ao ano-calendário de 2.025.

### **1.3. Natureza do objeto**

**1.3.1.** Trata-se de serviço especial, conforme estabelece o inciso II do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, em sua forma eletrônica.

**1.3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**1.3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **1.4. Classificação quanto à necessidade de continuidade**

**1.4.1.** Os serviços objeto desta contratação tem natureza contínua, conforme inciso III, Art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### **1.5. Da vigência**

**1.5.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para cumprimento das determinações legais: Lei-PR 12.398/1998, Regimento Interno da PARANAPREVIDÊNCIA, Lei 4.320/1964, Lei 6.404/1976 e 11.638/2007 dispõe sobre a contratação de auditoria independente para auditar suas demonstrações contábeis, cálculos atuariais e controles internos.

**2.2.** Auditoria independente visa assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações contábeis e a outros relatórios da administração, podendo também identificar deficiências no sistema de controle interno e no sistema informatizado, além de apresentar as recomendações de melhorias para a empresa

### **3. DA EXECUÇÃO**

---

**3.1.** O local da prestação de serviço será realizado em formato híbrido, sendo o trabalho presencial nas dependências da PARANAPREVIDÊNCIA, quando da execução referente aos 1º e 4º trimestres de 2025, e trabalho remoto nos 2º e 3º trimestres de 2025 e, os relatórios deverão conter as especificações descritas neste Termo de Referência.

**3.2.** As conclusões e procedimentos adotados pelo auditor deverão constar em seus relatórios de forma clara e explícita e deverão se ater às bases de dados auditadas.

**3.3.** Informações sobre tipos de teste, exames e comprovações, bem como o escopo detalhado do trabalho; o percentual de amostragem, população e materialidade, quando couber.

**3.4.** O relato das conformidades e não conformidades, com evidenciação das deficiências e recomendações de aprimoramento.

**3.5.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, para a CONTRATANTE, até 03 (três) dias úteis após o término de cada serviço executado.

**3.6.** Com vistas à emissão dos Relatórios Circunstanciados, trimestrais, a a CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE, para que esta possa apresentar as respostas/comentários da Administração para as recomendações apresentadas.

**3.7.** Apresentação, por responsável da CONTRATADA, dos Relatórios Circunstanciados, trimestrais e Relatório dos Auditores Independentes, dar-se-á em Reunião a ser realizada na PARANAPREVIDENCIA, nos Conselhos Fiscal e Administração, em agenda disponibilizada pela CONTRATANTE.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

---

**4.1.** Considerando a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores, apresentada nos autos do processo.

**4.2.** Tendo em vista o princípio da razoabilidade, adota-se o valor médio das pesquisas realizadas para definição do preço máximo, que fica estabelecido em R\$ 306.120,00 (trezentos e seis mil cento e vinte reais).

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **5.1. Modalidade de licitação**

**5.1.1.** Será adotada a modalidade de Concorrência (eletrônica), por se tratar de uma contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 127 do Decreto 10.086/2022.

### **5.2. Critério de julgamento das propostas**

**5.2.1.** A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Licitação, designada pelo Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA em Resolução específica.

**5.2.2.** O critério de julgamento das propostas será por Técnica e Preço, conforme Art. 33 da Lei Federal 14.133 /2021 e Art. 85 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**5.2.3.** A proposta a ser entregue pelos licitantes será composta pela Proposta Técnica e pela Proposta de Preço, sendo que para cada uma delas será atribuída uma nota que comporá a nota final (NF) de cada licitante. O cálculo da NF de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o § 2º do Art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.3.1.** A Nota Final – NF será apurada mediante a fórmula a seguir, a qual representa que a Nota da Proposta Técnica – NPT terá peso 7 (sete) e a Nota de Proposta de Preço – NPP terá peso 3 (três), sendo vencedora a licitante que obtiver a maior NF:

**NF = 7 (NPT) + 3 (NPP) / 10**, onde:

**NF** = Nota Final;

**NPT** = Nota da Proposta Técnica;

**NPP** = Nota da Proposta de Preços.

**5.2.3.2.** Na hipótese de empate na Nota Final – NF será realizado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, consoante o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.3. Informações gerais:**

- a) O julgamento dos critérios de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada;
- b) Será atribuída a nota zero aos critérios de pontuação não comprovados;
- c) A ausência de comprovação de algum critério não implica a desclassificação do licitante;
- d) Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 5 (cinco) pontos;
- e) Os quesitos técnicos que apresentem irregularidades ou vícios que impossibilitem o seu entendimento não serão considerados para fins de pontuação

**5.4.** Todos os critérios estão descritos no Apenso I – Critérios de Pontuação Técnica e Preço.

**5.5.** As condições de envio e recebimento da documentação estão previstas no Edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações do Contratado:**

**6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas inerentes à execução do objeto do Contrato;

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.5.** Relacionar os profissionais que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**6.1.7.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**6.1.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.11.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**6.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**6.2.** São obrigações do Contratante:

**6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**6.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**6.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

**6.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**6.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

---

**7.1.** A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

## **8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**8.1.** Este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei nº 123/2006.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

**9.1.** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, profissional de nível superior, com formação em Bacharel em Ciências Atuarias, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (inscrição no MIBA), que comprove:

**a)** Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços relativos a cálculos atuariais em Previdência Pública ou Privada.

**a.1)** A exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência na área de atuação ou na execução dos serviços licitados justifica-se devido à complexidade do serviço e a necessidade de se obter orientações técnicas especializadas de profissionais que tenham domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto.

**a.2)** Cópia do contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou documento que comprove a experiência requerida.

**9.2.** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, prestador de serviços ou profissional de nível superior, com formação em Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), sendo:

**a)** 1 (um) Gerente de Auditoria;

**b)** 1 (um) Auditor Sênior ou Supervisor de Auditoria.

**9.2.1.** Os registros no CRC e CNAI deverão ser feitos através de Certidão de Regularidade.

**9.3.** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, prestador de serviços ou profissional de nível superior, com formação universitária em qualquer área, comprovada por diploma e/ou certificado de conclusão de curso por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC, sendo:

**a)** 1 (um) Assistente ou Auditor Pleno.

**9.4.** Todos os profissionais acima descritos devem possuir vínculo com a empresa e/ou contrato de trabalho, devidamente comprovado, e não poderão ser contratados em período de experiência ou prazo inferior ao de execução do objeto desta licitação.

**9.4.1.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

**a)** Carteira de Trabalho;

**b)** Contrato Social;

c) Contrato de prestação de serviços.

**9.4.2.** O(s) profissional(ais) deverá(ão) ser mantidos no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(ais) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Contratante.

**9.4.3.** A identificação dos integrantes da equipe técnica deverá ser realizada por meio da relação cargo/função a ser informada/fornecida pela licitante.

**9.5.** Os demais requisitos de habilitação estarão previstos no Edital e seus Anexos.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

---

**10.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.** O faturamento dos serviços será autorizado conforme demonstrado no quadro a seguir:

Relatório do 1º Trimestre	20% do valor total
Relatório do 2º Trimestre	20% do valor total
Relatório do 3º Trimestre	20% do valor total
Relatórios do 4º Trimestre	40% do valor total

**10.3.** Os percentuais informados para faturamento, serão aplicados sobre o valor global do contrato.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.4.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**10.6.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**10.7.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**10.8.** Os pagamentos serão disponibilizados após apreciação pelos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração dos relatórios descritos no item Condições de execução/fornecimento deste Termo de Referência.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

---

**11.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**11.1.1.** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**11.1.2.** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**11.2.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**11.4.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**11.5.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**12.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

**12.2.** A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

**13.1.** O Fiscal do Contrato designado pela PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados;

**13.2.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

**13.3.** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

**13.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**13.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.7.** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela PARANAPREVIDÊNCIA e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente;

**13.8.** A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais a serem indicados, em Curitiba, conforme as condições e necessidades do PARANAPREVIDÊNCIA, pelo período de 12 meses.

## **14. PARCELAMENTO DO OBJETO**

---

**14.1.** Não se aplica à presente licitação, por se tratar de item único.

## **15. GARANTIA**

---

**15.1.** O adjudicatário, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO  
UNIDADE: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
DESPESA: 339035  
SUBELEMENTO: 2

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**17.1.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **19. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022**

---

**19.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as



orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*.

**Clécia Aparecida Souza Silva**  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

De acordo,

**Elbia Schuindt da Silva**  
Coordenadora de Contabilidade

## APENSO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA</b>
<p><b>Regra 1:</b> É responsabilidade exclusiva da licitante enquadrar no devido Quesito Técnico o comprovante que apresentar.</p>
<p><b>Regra 2:</b> A Comissão de Licitação não aceitará a reclassificação de comprovante para quesito diferente daquele indicado pela licitante na documentação entregue, independentemente da identificação ou comprovação de que houve erro no enquadramento anteriormente realizado pela licitante.</p>
<p><b>Regra 3:</b> Em nenhuma hipótese será ultrapassada a pontuação máxima correspondente a cada Quesito.</p>

<b>NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA - NPT</b>				
<b>Item</b>	<b>Quesito Técnico</b>	<b>Critério de Pontuação</b>	<b>Valor em Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>NAS</b>	<b>Avaliação da Sociedade</b>			
1	Sociedade de auditoria para os serviços objeto do presente certame que tenha auditado empresas cujos ativos sejam superiores a R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)			
1.1	Para cada instituição, por ano de atendimento prestado após 01/01/2018		2,0	5,0
1.2	Para cada instituição, por ano de atendimento prestado antes de 01/01/2018.		1,0	
2	Sociedade de auditoria para os serviços objeto do presente certame que tenha auditado empresas cujos ativos sejam superiores a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais)			
2.1	Para cada instituição, por ano de atendimento prestado após 01/01/2018		1,5	3,0
2.2	Para cada instituição, por ano de atendimento prestado antes de 01/01/2018.		0,5	
<b>NET</b>	<b>Avaliação dos Membros da Equipe Técnica</b>			
3	Auditor componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de auditoria para os serviços objeto do presente certame com especialização versando sobre tema na área de Administração, Contabilidade,			

	Finanças, Economia, Direito, Tecnologia da Informação, Estatística, Matemática, Ciências Atuariais ou Auditoria.		
3.1	Por Título de Doutor / Pós Doutorado.	1,5	5,0
3.2	Por Título de Mestre.	1,0	
3.3	Por Certificado/Diploma de Especialização em curso cuja duração tenha sido de, no mínimo, 360 horas.	0,5	
4	Auditor componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de auditoria para os serviços objeto do presente certame com experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente.		
4.1	Comprovada experiência em auditoria contábil no segmento de Previdência Pública, com atestado emitido pela empresa contratante declarando que os serviços foram prestados após o ano de 2015.	2,0	7,0
4.2	Comprovada experiência em auditoria contábil em Previdência Privada, com atestado emitido pela empresa contratante declarando que os serviços foram prestados após o ano de 2015.	1,5	
4.3	Com comprovada experiência mínima de 5 (três) anos em auditoria contábil em atividades diferentes dos itens 4.1 e 4.2	1,0	
<b>Total máximo da pontuação</b>			<b>20,0</b>

### 1. Avaliação da Sociedade:

**2.2.** A comprovação será feita mediante atestado(s) de capacidade técnico-operacional, onde conste que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, datadas /ou assinadas pelo representante legal ou autorizado.

**2.2.1.** O (s) contrato (s), atestado (s) ou declaração (ões) apresentado (s) deve (m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

### **3. Avaliação da Equipe Técnica:**

#### **3.1. Somente serão avaliados os auditores que comprovarem:**

- a)** Formação de Bacharel em Ciências Contábeis (diploma e/ou certificado de conclusão);
- b)** Registro no Conselho Regional de Contabilidade (certidão de regularidade no CRC);
- c)** Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (certidão de regularidade ao CNAI).

#### **3.2. Para os critérios de pontuação:**

- a)** A comprovação será feita mediante cópia do certificado de conclusão ou diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Na hipótese de o diploma estar pendente de expedição no órgão competente, será aceito o certificado de conclusão ou a declaração da instituição de ensino atestando a regular conclusão do curso;
- c)** Serão aceitos apenas diplomas, certificados ou declarações de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, o que deverá ser comprovado pelo licitante;
- d)** A identificação dos integrantes da equipe técnica deverá ser realizada por meio da relação cargo/função a ser informada/fornecida pela licitante.
- e)** As demais comprovações poderão ser feitas mediante atestado(s) de capacidade técnico-profissional, onde conste que o profissional tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, datadas /ou assinadas pelo representante legal ou autorizado; ou
- f)** Cópia do contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou documento que comprove a experiência requerida.

**2.3.1.** A exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência na área de atuação ou na execução dos serviços licitados justifica-se devido à complexidade do serviço e a necessidade de se obter orientações técnicas especializadas de profissionais que tenham domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto.

**3.3.** Todos os profissionais acima descritos devem possuir vínculo com a empresa e/ou contrato de trabalho, devidamente comprovado, e não poderão ser contratados em período de experiência ou prazo inferior ao de execução do objeto desta licitação.

**3.3.1.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços.

**3.3.2.** O(s) profissional(ais) deverá(ão) ser mantidos no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(ais) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Contratante.

### **3. Forma de apresentação dos comprovantes para pontuação técnica**

**3.1.** Os comprovantes para pontuação técnica deverão ser anexados no sistema eletrônico (*Licitações-e*) ou enviados ao e-mail *prprev\_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do arrematante com o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- d) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- e) Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

**3.2.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**3.3.** Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos comprovantes para pontuação técnica, quando e se for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão;

#### **4. Critério de avaliação e julgamento das propostas**

##### **4.1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1.1.** A Comissão de Licitação atribuirá uma Nota de Proposta Técnica – NPT a cada Proposta Técnica, mediante a soma dos pontos obtidos na aplicação dos Critérios de Pontuação Técnica.

**NPT = NAS (Item 1 + Item 2) + NET (Item 3 + Item 4)**

**NPT** = Nota da Proposta Técnica

**NAS** = Nota da Avaliação da Sociedade

**NET** = Nota da Equipe Técnica

##### **4.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.2.1.** Será atribuída uma Nota de Proposta de Preço – NPP a cada Proposta de Preço;

**4.2.2.** A Nota de Proposta de Preço – NPP das demais propostas de preço, será atribuída mediante a aplicação da seguinte fórmula, a qual representa uma nota inversamente proporcional à sua respectiva classificação, por preço, em relação à melhor proposta:

**NPP = 10 X (Po/P), onde:**

**NPP** = Nota da proposta de preço em exame, para efeito de classificação final;

**Po** = Menor preço entre as propostas;

**P** = Preço da proposta em exame.

**4.2.3.** Pontuação máxima = 10 pontos.

**4.2.4.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**4.2.4.1.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Agente de Contratação autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

**4.2.4.2.** Valor da proposta por extenso.

**4.2.4.3.** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## **5. NOTA FINAL**

**5.1.** A Nota Final – NF será apurada mediante a fórmula a seguir, a qual representa que a Nota da Proposta Técnica – NPT terá peso 7 (sete) e a Nota de Proposta de Preço – NPP terá peso 3 (três), sendo vencedora a licitante que obtiver a maior NF:

**NF = 7 (NPT) + 3 (NPP) / 10**, onde:

**NF** = Nota Final;

**NPT** = Nota da Proposta Técnica;

**NPP** = Nota da Proposta de Preços.

**5.2.** Na hipótese de empate na Nota Final – NF será realizado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, consoante o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. Informações gerais:**

**a)** O julgamento dos critérios de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada;

- b) Será atribuída a nota zero aos critérios de pontuação não comprovados;
- a) A ausência de comprovação de algum critério **não** implica a desclassificação do licitante;
- d) Serão **desclassificadas** as propostas técnicas com pontuação inferior a 5 (cinco) pontos;
- e) Os quesitos técnicos que apresentem irregularidades ou vícios que impossibilitem o seu entendimento não serão considerados para fins de pontuação.



**ANEXO II**  
**CARTA CREDENCIAL**

**À PARANAPREVIDÊNCIA,**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

**Objeto:** Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços contínuos de Auditoria Contábil, Financeira e Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS, para o exercício de 2025, compondo as seguintes instituições: PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, pela presente carta, informar que o senhor(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável Legal da Licitante



### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PARANAPREVIDÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 01/2025**

#### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome empresarial:	
CNPJ/CPF:	
Endereço completo:	CEP:
Cidade:	Estado:
Email:	Telefones:

1. Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços contínuos de Auditoria Contábil, Financeira e Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS, para o exercício de 2025, compondo as seguintes instituições: PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

2. O valor total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 180 dias), contados da data de abertura da licitação.

4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. Exigências Técnicas conforme Anexos do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

#### 1. Documentos relativos à habilitação jurídica

1.1. Cédula de Identidade.

1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

#### 2. Documentos relativos à qualificação técnica:

2.1. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, profissional de nível superior, com formação em Bacharel em Ciências Atuárias, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (inscrição no MIBA), que comprove:

b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços relativos a cálculos atuariais em Previdência Pública ou Privada.

**a.1)** A exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência na área de atuação ou na execução dos serviços licitados justifica-se devido à complexidade do serviço e a necessidade de se obter orientações técnicas especializadas de profissionais que tenham domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto.

**a.2)** Cópia do contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou documento que comprove a experiência requerida.

**2.2.** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, prestador de serviços ou profissional de nível superior, com formação em Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), sendo:

**b)** 1 (um) Gerente de Auditoria;

**b)** 1 (um) Auditor Sênior ou Supervisor de Auditoria.

**2.2.1.** Os registros no CRC e CNAI deverão ser feitos através de Certidão de Regularidade.

**2.3.** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, prestador de serviços ou profissional de nível superior, com formação universitária em qualquer área, comprovada por diploma e/ou certificado de conclusão de curso por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC, sendo:

**b)** 1 (um) Assistente ou Auditor Pleno.

**2.4.** Todos os profissionais acima descritos devem possuir vínculo com a empresa e/ou contrato de trabalho, devidamente comprovado, e não poderão ser contratados em período de experiência ou prazo inferior ao de execução do objeto desta licitação.

**2.4.1.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

**c)** Carteira de Trabalho;

**d)** Contrato Social;

**c)** Contrato de prestação de serviços.

**2.4.2.** O(s) profissional(ais) deverá(ão) ser mantidos no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(ais) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Contratante.

**2.4.3.** A identificação dos integrantes da equipe técnica deverá ser realizada por meio da relação cargo/função a ser informada/fornecida pela licitante.

### **3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira**

**3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.<sup>1</sup>

**3.2.1.** Os documentos exigidos no item 3.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.2.2.** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**a)** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**b)** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**I)** Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do

---

<sup>1</sup> Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa. Ainda, a comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo, conforme estabelece o artigo 69 da Lei Federal n. 14.133/2021. O que se mostra adequado e usual.

SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**3.2.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**3.3.** A empresa deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.<sup>2</sup>

**3.4.** As licitantes cadastradas no Programa REFIS deverão obedecer a Lei Federal nº 9.964/00, artigo 14\*.

**3.5.** Os balanços patrimoniais deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

**4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**4.4.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

**4.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.

---

<sup>2</sup> O Capital Social é o valor bruto que é investido na empresa, ou seja, o montante necessário para iniciar as atividades de uma nova empresa e para a sua manutenção. O Patrimônio Líquido é o valor contábil que a empresa possui em um determinado momento disponível para fazer a organização funcionar. Assim, a exigência de que empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, se faz necessária e objetiva, de forma a evitar riscos de não atendimento às demandas com celeridade e para assegurar o regular cumprimento do contrato com a execução completa do projeto.

**4.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.8.** Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;

**4.8.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PARANAPREVIDÊNCIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.8.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**4.8.4.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**4.8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**4.8.6.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será

considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **5. Documentação complementar (Anexo V)**

**5.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**5.2.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019.

**5.5.** Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental.

**5.6.** Declaração de conhecimento do Código de Conduta da PARANAPREVIDÊNCIA.

**5.7.** Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso; além de Declaração p, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.8.** As declarações exigidas nos subitens acima estão dispostas para assinatura no Anexo IV deste Edital.

**5.9.** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no GMS/PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**5.10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso

do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**6.1.** A habilitação jurídica e fiscal do arrematante cadastrado no GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**6.2.** A licitante não cadastrada no GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

**6.3.** À licitante inscrita no GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Agente de Contratação no momento da habilitação.

**6.3.1.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**6.3.2.** Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**6.3.3.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**6.3.4.** Serão aplicados os termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, referente à habilitação tardia de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.3.4.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar outro licitante para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**6.3.5.** Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a)** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do arrematante com o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b)** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- c)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- d)** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

**5º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**6º CÓDIGO DE CONDUTA DA PARANAPREVIDÊNCIA**

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 036/2022 (disponível no link: <https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Integridade-e->

*Compliance*), e compromete-se a instruir seus empregados quanto ao seu conteúdo.

**7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

Que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

---

Nome e carimbo do representante legal

## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

*Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços contínuos de Auditoria Contábil, Financeira e Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS, para o exercício de 2025.*

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo paradministrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, nº 700, São Francisco, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Felipe Jose Vidigal dos Santos**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXX, assistido(a) por seu Diretor de Finanças e Patrimônio, **Sr. Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar**, nomeado pelo Decreto nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro, portador do CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, brasileiro(a), inscrito(a), portador(a) do CPF n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23.319.972-9 e em observância às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como à legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.1.** Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços contínuos de Auditoria Contábil, Financeira e Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS, para o exercício de 2025, compondo as seguintes instituições: PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR., observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência e demais anexos da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:**

**2.1.** Este contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, objeto do Protocolo nº 23.319.972-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº xxx, de xx.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

**3.2.** O valor total do contrato é de R\$ xxx e unitários, conforme proposta.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE:**

**4.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

**4.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**4.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da

sua assinatura.

**4.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

**5.2.** A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

**5.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Resolução do Conselho Diretor.

**5.4.** As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

**a)** os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

**b)** todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

**c)** a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**6.1.** O local da prestação de serviço será realizado em formato híbrido, sendo o trabalho presencial nas dependências da PARANAPREVIDÊNCIA, quando da execução referente aos 1º e 4º trimestres de 2025, e trabalho remoto nos 2º e 3º trimestres de 2025 e, os relatórios deverão conter as especificações descritas neste Termo de Referência.

**6.2.** As conclusões e procedimentos adotados pelo auditor deverão constar em seus relatórios de forma clara e explícita e deverão se ater às bases de dados auditadas.

**6.3.** Informações sobre tipos de teste, exames e comprovações, bem como o escopo detalhado do trabalho; o percentual de amostragem, população e materialidade, quando couber.

**6.4.** O relato das conformidades e não conformidades, com evidenciação das deficiências e recomendações de aprimoramento.

**6.5.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, para a CONTRATANTE, até 03 (três) dias úteis após o término de cada serviço executado.

**6.6.** Com vistas à emissão dos Relatórios Circunstanciados, trimestrais, a a CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE, para que esta possa apresentar as respostas/comentários da Administração para as recomendações apresentadas.

**6.7.** Apresentação, por responsável da CONTRATADA, dos Relatórios Circunstanciados, trimestrais e Relatório dos Auditores Independentes, dar-se-á em Reunião a ser realizada na PARANAPREVIDENCIA, nos Conselhos Fiscal e Administração, em agenda disponibilizada pela CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Despesa: 339035

Subelemento: 2 – Serviços de Consultoria

Órgão GIAFI: Diretoria de Finanças e Patrimônio

Unidade: Coordenadoria de Contabilidade

**7.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:**

**8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA- PAGAMENTO:**

**9.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** O faturamento dos serviços será autorizado conforme demonstrado no quadro a seguir:

Relatório do 1º Trimestre	20% do valor total
Relatório do 2º Trimestre	20% do valor total
Relatório do 3º Trimestre	20% do valor total
Relatórios do 4º Trimestre	40% do valor total

**9.3.** Os percentuais informados para faturamento, serão aplicados sobre o valor global do contrato.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.4.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**9.6.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.7.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.8.** Os pagamentos serão disponibilizados após apreciação pelos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração dos relatórios descritos no item Condições de execução/fornecimento deste Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1.** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.1.6.** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**10.1.8.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA;

**10.1.9.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

**10.1.13.** Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

**10.1.14.** Indicar um profissional (preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

**10.1.15.** Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA;

**10.2.** São obrigações do Contratante:

**10.2.1.** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**10.2.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1.** O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**11.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**11.3.** Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

**11.4.** A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

**11.5.** A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

**11.6.** A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 12.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**11.7.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**11.8.** A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**11.9.** A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

**11.10.** O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

**11.11.** Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 12.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

**11.12.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

**11.13.** A observância das Cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

**11.14.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**11.15.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**11.16.** A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

**11.17.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**11.18.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

**11.19.** O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto

Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do

Paraná (CFPR).

**13.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos

124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e, na íntegra do contrato no sistema GMS.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, *(data assinatura eletrônica)*.

CONTRATANTE:

**Felipe José Vidigal dos Santos**  
Diretor-Presidente

**Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar**  
Diretor de Finanças e Patrimônio

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**Nome**  
CPF:

**Nome**  
CPF: